

44
8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Cadeiras Universitárias com prancheta estofadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, para fins de utilização na Secretaria de Desenvolvimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quantidade
01	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS EXECUTIVA COM PRANCHETA ESTOFADA P/ DESTRO	UN	34
02	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS EXECUTIVA COM PRANCHETA ESTOFADA P/ CANHOTO	UN	04
03	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS EXECUTIVA COM PRANCHETA ESTOFADA P/ OBESOS	UN	02

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição das Carteiras é imprescindível para a composição da sala de curso e capacitação do Centro de Inovação Tecnológica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Bauru, para suprir às necessidades desse de mobiliário, reestruturação e melhoria dos bens utilizados pelo munícipes que utilizam o espaço de inovação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Dotação Orçamentaria 759

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Cadeira fixa tipo aproximação com apoia braços, com prancheta escamoteável, grade, com pés na forma de “palito”, fabricada de acordo com as normas da ABNT.

- Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.

- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.

- Revestimento a escolha no catalogo do fabricante, fixado por grampos com acabamento zincado.

- Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos no encosto, auxiliando em futuras manutenções.

- Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm largura e 6,35mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência.

- A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto e ambos os lados evitando que se soltem.
- A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento, de ambos os lados evitando que se soltem.
- Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.
- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.
- Revestimento a escolha no catalogo do fabricante, fixado por grampos com acabamento zincado.
- **Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções.**
- Apoia Braços o tipo injetado em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de aço redonda, pés de fixação do braço no assento fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 6,35 mm de espessura tratada quimicamente e pintada na cor preta.
- O braço que contém a prancheta possui suporte para mecanismo escamoteável para fixar a prancheta no braço.
- Prancheta fabricada em MDF melamínico com 18 mm de espessura média e bordas protegidas por acabamento de borda, unidas à estrutura do apoia braços, por mecanismo do tipo escamoteável, sendo montada do lado direito ou esquerdo conforme necessidade indicando a quantidade de cada uma no momento da compra.
- Mecanismo escamoteável fabricado em chapa de aço estrutural com 8,00 mm de espessura na estrutura do braço vertical, chapa do articulador do mecanismo fabricado em chapa de aço estrutural com 6,35 mm de espessura e chapa de fixação da prancheta fabricada de aço estrutural com 4,75 mm de espessura unidas por pinos rebite fabricados em aço SAE 1045 usinado formando um conjunto para posterior montagem por aparafusamento.
- A fixação da prancheta no mecanismo escamoteável é feita por parafusos auto atarraxante de 4,8 mm de diâmetro.
- A fixação do mecanismo escamoteável no suporte para mecanismo escamoteável do braço é feita por parafusos máquina Philips cabeça chata na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas sextavadas na bitola 1/4"x 20 fpp.
- Estrutura de sustentação em tubo industrial redondo com 25,40 mm de diâmetro, parede 1,20 mm, grades em barra de aço com 4,76 de diâmetro, sustentadas por bordas em tubo de aço com 15,87 mm de diâmetro, parede de 1,06 mm e sapatas em polipropileno injetado na cor preto.
- A união das travessas na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.
- Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -5° e furos com distância entre centro de 160x200mm.
- Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta.
- Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura.

46
R

- Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados.

- A licitante declarada vencedora após etapa de lance, deverá apresentar proposta de preço atualizada juntamente com os documentos relacionados abaixo, identificados em nome do fabricante/marca ofertada que deverão ser anexados no sistema.

- Catálogo da linha/modelo ofertado juntamente com ficha técnica e descritivo completo em nome da marca/fabricante, não sendo permitido montagem com as especificações do edital.

- Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica e garantia expressa do fabricante de 06 anos contra defeitos de fabricação.

- Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, para cada modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade.

- Laudo de conformidade para com as NBR-14961/19 - NBR-8515/20 - NBR-8910/16 - NBR-8537/22 - NBR-8619/22 - NBR-8797/22 - NBR-9178/22 - 9176/16 - 9177/22 - 8516/15, da ABNT, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO - Espumas de PU flexíveis.

- Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto - OCP, com avaliação das Normas: NBR 17088 em chapa soldada, com no mínimo 1500 horas, com resultados Ri 0; avaliando normas NBR-8095 e NBR-8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri0; e avaliação em chapa sem solda, das normas NBR-10443; ASTM D7091; NBR-11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR-10545; ASTM D3359; e ASTM D2794.

- Laudo de conformidade emitido por laboratório para espuma isenta de CFC.

- Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta.

- Certificado de registro de pessoa jurídica do fabricante do produto.

- Certidão de registro profissional de responsabilidade técnica - Crea.

- Licença de operação do fabricante de seu domicílio.

- Documento do fabricante para comprovação de tratamento de resíduos líquidos.

- Documento do fabricante do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

- Certificado do fabricante de regularidade perante o IBAMA.

- Dimensões aproximadas com variação de 2% para + ou -:

- Altura Total da Cadeira: 918 mm

- Largura Total da Cadeira: 655 mm

- Profundidade Total da Cadeira: 680 mm

- Extensão Vertical do Encosto: 460 mm

- Largura do Encosto: 450 mm

- Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm

- Largura do Assento: 490 mm

- Altura da Superfície do Assento: 470 mm

- Largura Total da Prancheta: 240 mm

- Profundidade Total da Prancheta: 356 mm

Cadeira Universitária (pessoa Obesa), estofada com apoia braços, prancheta escamoteável, grade para livro.

- Cadeira fixa tipo Diretor extra, para no mínimo 140kg, com apoia braço, com prancheta escamoteável, grade, com pés na forma de "palito", fabricada de acordo com as normas da ABNT.

- Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 20 mm de espessura média.

- Espuma expandida/laminada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.

- Revestimento a escolha no catalogo do fabricante, fixado por grampos com acabamento zincado.

- Contracapa do encosto em Napa fixada por grampos com acabamento zincado.

- Acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos.

- Suporte do encosto fabricado em mola de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência.

- A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto.

- A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.

- Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 20 mm de espessura média.

- Espuma expandida/laminada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.

- Contracapa do assento em TNT fixada por grampos com acabamento zincado.

- Acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos.

- A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

- Apoia Braços o tipo injetado em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de aço redonda, pés de fixação do braço no assento fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 6,35 mm de espessura tratada quimicamente e pintada na cor preta.

48
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turismo e Renda- SEDECON

- O braço que contém a prancheta possui suporte para mecanismo escamoteável para fixar a prancheta no braço.
- Prancheta fabricada em MDF melamínico com 18 mm de espessura média e bordas protegidas por acabamento de borda, unidas à estrutura do apoio braços, por mecanismo do tipo escamoteável, sendo montada do lado direito ou esquerdo conforme necessidade indicando a quantidade de cada uma no momento da compra.
- Mecanismo escamoteável fabricado em chapa de aço estrutural com 8,00 mm de espessura na estrutura do braço vertical, chapa do articulador do mecanismo fabricado em chapa de aço estrutural com 6,35 mm de espessura e chapa de fixação da prancheta fabricada de aço estrutural com 4,75 mm de espessura unidas por pinos rebite fabricados em aço SAE 1045 usinado formando um conjunto para posterior montagem por aparafusamento.
- A fixação da prancheta no mecanismo escamoteável é feita por parafusos auto atarraxante de 4,8 mm de diâmetro.
- A fixação do mecanismo escamoteável no suporte para mecanismo escamoteável do braço é feita por parafusos máquina Philips cabeça chata na bitola ¼"x 20 fpp e porcas sextavadas na bitola ¼"x 20 fpp.
- Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.
- Travessa de suporte do assento fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede.
- Travessa de fixação do assento fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura.
- Grade fabricada em barra de aço trefilado SAE 1020 redondo com 4,76 mm de diâmetro sustentadas por borda de reforço fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 15,87 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura.
- A união das travessas, grade e borda de reforço na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.
- Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm.
- Sapatas articuladas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta.
- Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura.
- Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados.
- A licitante declarada vencedora após etapa de lance, deverá apresentar proposta de preço atualizada juntamente com os documentos relacionados abaixo, identificados em nome do fabricante/marca ofertada que deverão ser anexados no sistema.
- Catalogo da linha/modelo ofertado juntamente com ficha técnica e descritivo completo em nome da marca/fabricante, não sendo permitido montagem com as especificações do edital.
- Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica e garantia expressa do fabricante de 06 anos contra defeitos de fabricação.

49
8

- Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, para cada modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade.
- Laudo de conformidade para com as NBR-14961/19 - NBR-8515/20 - NBR-8910/16 - NBR-8537/22 - NBR-8619/22 - NBR-8797/22 - NBR-9178/22 - 9176/16 - 9177/22 - 8516/15, da ABNT, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO - Espumas de PU flexíveis.
- Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto - OCP, com avaliação das Normas: NBR 17088 em chapa soldada, com no mínimo 1500 horas, com resultados Ri 0; avaliando normas NBR-8095 e NBR-8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri0; e avaliação em chapa sem solda, das normas NBR-10443; ASTM D7091; NBR-11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR-10545; ASTM D3359; e ASTM D2794.
- Laudo de conformidade emitido por laboratório para espuma isenta de CFC.
- Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta.

- Certificado de registro de pessoa jurídica do fabricante do produto.
- Certidão de registro profissional de responsabilidade técnica - Crea.
- Licença de operação do fabricante de seu domicílio.
- Documento do fabricante para comprovação de tratamento de resíduos líquidos.
- Documento do fabricante do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
- Certificado do fabricante de regularidade perante o IBAMA.
- Dimensões aproximadas com variação de 2% para + ou -:
- Altura Total da Cadeira: 955 mm
- Largura Total da Cadeira: 565 mm
- Profundidade Total da Cadeira: 675 mm
- Extensão Vertical do Encosto: 485 mm
- Largura do Encosto: 530 mm
- Profundidade da Superfície do Assento: 495 mm
- Largura do Assento: 565 mm
- Altura do Assento: 480 mm

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa do produto ou serviço ofertado conforme descrito no item 1;

- c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso, do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) **Prazo de entrega/execução, que será no máximo de ____ (20) dias úteis, a contar do recebimento do empenho;**
- h) Condições de pagamento, conforme item 7.1;

6. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1. A entrega/execução, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de ____ (20) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, da assinatura do contrato ou da nota de empenho.

6.2. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

6.3. Local de entrega:

Departamento de Administração de Materiais - Avenida Cruzeiro do Sul nº 21- 52, Jardim Carvalho - Bauru/SP - CEP 17030-743.

Horário de Funcionamento: Das 8h às 11h30min e das 13hs às 16h30min.

Dúvidas entrar em contato no telefone (14) 991172285 (somente ligação) ou no telefone (14) 32276828 (WhatsApp) ou pelo E- mail almoxarifadocentral@bauru.sp.gov.br.

6.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

6.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

6.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

6.7. No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a licitante vencedora a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas no Anexo I e III, estando à licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.

7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela contratada.

56

7.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sendo no caso, a fatura inadimplida, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

8.2. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.DO PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Garantia a partir de (90) dias.

a(2) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de** 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de** 05 dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.2. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

9.3. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

10.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 .Gestor Titular

52
R

Nome: Ana Cláudia Queiroz

Cargo: Agente de Administração

Data de Nascimento: 20/03/1981

CPF: 296.549.978-43

RG: 35.275.690-1

Telefone: 14 9912202-50

E-mail Particular: anaqueiroz@bauru.sp.gov.br

E-mail Corporativo: queirozana1981@gmail.com

Endereço: Tenente José Leite Sampaio Netto 1054 apto 501 bl 10 Granja Cecilia
Cep: 17054692

10.2. Gestor Suplente

Nome: Karen Priscilla Raimundo

Cargo: Agente de Administração

Data de Nascimento: 18/11/1981

CPF: 306.952.628-40

RG: 33.809.947-5

Telefone: (14) 98150-0494

E-mail Corporativo: karenraimundo@bauru.sp.gov.br

E-mail Particular: karenpriscilla.karennnnn@gmail.com

Endereço: Rua São Simão, 1-94 Jardim Redentor – CEP 17032-020

Bauru –

SP.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;

11.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

11.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO**, quando da execução do contrato;

11.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenções relativas a execução do objeto;

11.1.7. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e

vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

11.1.9. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;

11.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

11.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

11.1.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.13. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

11.1.14. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

12.2. Obrigações do Contratante

12.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

12.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;

12.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;

12.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

12.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

12.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Nos termos do [art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Nos termos do [art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021](#), a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. Conforme estabelece o [art. 158, §1º da Lei 14.133/2021](#), apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

56

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. Nos termos do [art. 156, §9º da Lei 14.133/2021](#), a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. ATA, LOCAL E ASSINATURA DO TERMO

Data ____ / ____ / 2024

Nome do servidor: _____

Assinatura: _____